LEI n# 1792 - em 11 de Setembro de 1991.

Dispõe sobre: modifica o artigo 1# da Lei n# 1725/90 de 27 de Junho de 1990.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - O art 1# da Lei 1725 de 27 de Junho de 1990 passa a ter a seguinte redação:

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, sem quaisquer Ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Álvares Machado, distrito e município do mesmo nome, comarca de Presidente Prudente, uma área de terra localizada no perímetro urbano, Bairro Matadouro, na cidade de Álvares Machado, distrito e Município do mesmo nome, comarca de Presidente Prudente, com 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, registrada no 2# Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, sob matrícula n# 34.321. Dita área foi adquirida conforme escritura de desapropriação amigável lavrada em nome da Prefeitura Municipal, no Cartório local, livro n# 80, fls. 321/35 e Carta de Adjudiçação, passada em favor da Prefeitura

Municipal de Álvares Machado, nos Autos da Ação de desapropriação Judicial sob o n# 271/90, da 1# Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente em 06 de Agosto de 1991, contendo a seguinte descrição perimétrica: inicia no marco 00 (zero), seguindo 84 metros pelo rumo 41 graus 16' 05" em divisa com a rua XV de Novembro até chegar ao marco 01 (um); daí deflete à direita seguindo 316,60 metros pelo rumo 62 graus 13' 55", em divisa com área remanescente de Angelina Pindes Morandi e herdeiros até chegar ao marco 02 (dois); daí deflete à direita seguindo 84 metros pelo rumo 13 graus 46' 05" em divisa com área da Prefeitura Municipal, até chegar ao marco 03(tres); daí deflete à direita seguindo 276,60 metros pelo rumo 62 graus 13' 55", em divisa com João Sanches Avizu, até chegar ao marco 04 (quatro), num total de 24.200 metros quadrados.

Art 2# - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei n# 1785/91 de 21 de Agosto de 1991.

P.M. de Álvares Machado , em 11 de Setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo